



Número 2293 • Belo Horizonte, sexta-feira, 5 de junho de 2020

SUMÁRIO

Tribunal Pleno.....	1
Secretaria do Tribunal Pleno.....	1
Coordenadoria de Pós-Deliberação.....	4
Presidência	5
Diretoria Geral	11
Secretaria-Geral da Presidência	11
Coordenadoria de Protocolo e Triagem	11
Primeira Câmara	12
Secretaria da 1ª Câmara	12
Ministério Público junto ao Tribunal de Contas	13

Tribunal Pleno

Secretaria do Tribunal Pleno

O Exmo. Sr. Presidente, Conselheiro Mauri Torres, convoca os Conselheiros para a **9ª Sessão Ordinária, a ser realizada no dia 17/06/2020, com início às 14horas**, por sistema de videoconferência, em caráter excepcional, nos termos do art. 1º da Resolução n. 01/2020. Na oportunidade, informa que a sessão será transmitida em tempo real pela TV/TCE, disponibilizado no portal do TCEMG – endereço eletrônico www.tce.mg.gov.br, e que as inscrições para sustentação oral poderão ser realizadas pelo mesmo sistema, por meio de requerimento da parte ou procurador devidamente habilitado até 48 horas antes da sessão, mediante envio ao e-mail secpleno@tce.mg.gov.br ou pelo telefone (31) 3348-2204, em conformidade com o art. 4º do mesmo dispositivo legal acima mencionado.

PROCESSOS EM PAUTA PARA A SESSÃO DO DIA 17 DE JUNHO DE 2020

Processos adiados na sessão do dia 03 de junho de 2020

CONSELHEIRO DURVAL ANGELO

1024572, Representação

Conselheiros: Mauri Torres (Presidente), José Alves Viana (Vice-Presidente), Gilberto Pinto Monteiro Diniz (Corregedor), Wanderley Geraldo de Ávila, Sebastião Helvecio Ramos de Castro, Cláudio Couto Terrão e Durval Ângelo Andrade. **Conselheiros Substitutos:** Licurgo Joseph Mourão de Oliveira, Hamilton Antônio Coelho, Adonias Fernandes Monteiro e Victor de Oliveira Meyer Nascimento. **Ministério Público junto ao TCE:** Elke Andrade Soares de Moura (Procuradora-Geral), Cristina Andrade Melo (Subprocuradora-Geral), Maria Cecília Mendes Borges, Glaydson Santo Soprani Massaria, Sara Meinberg Schmidt de Andrade Duarte, Marcílio Barenco Corrêa de Mello e Daniel de Carvalho Guimarães.

Apenso: 1031793, Representação.

Representantes: Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (Processo 1024572); Gilson Luiz Reis (Vereador da Câmara Municipal de Belo Horizonte) (Processo 1031793).

Jurisdicionados: Prefeitura Municipal de Belo Horizonte; PBH Ativos S.A. (Entidade da Administração Indireta do Município de Belo Horizonte)

Procuradores: Roberta Hygino Roletti Zimmer - OAB/MG 103770, Tiago Odilon Fernandes Campolina - OAB/MG 121507, Leandro Augusto Ribeiro Aredes - OAB/MG 138059.

MPTC: Marcílio Barenco

1088882 Embargos de Declaração

Embargante: PBH Ativos S.A. e Pedro Meneghetti

Processo referente: 1024572, Representação.

Apenso: 1031793, Representação.

Jurisdicionados: Prefeitura Municipal de Belo Horizonte; PBH Ativos S.A.

Procuradores: Roberta Hygino Roletti Zimmer - OAB/MG 103770, Tiago Odilon Fernandes Campolina - OAB/MG 121507, Leandro Augusto Ribeiro Aredes - OAB/MG 138059.

1088908, Embargos de Declaração

Embargante: Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Processo referente: 1024572, Representação.

Apenso: 1031793, Representação.

Jurisdicionados: Prefeitura Municipal de Belo Horizonte; PBH Ativos S.A.

Procurador(es): Leandro Augusto Ribeiro Aredes - OAB/MG 138059, Roberta Hygino Roletti Zimmer - OAB/MG 103770, Tiago Odilon Fernandes Campolina - OAB/MG 121507

Demais processos da sessão do dia 17 de junho de 2020

CONSELHEIRO WANDERLEY ÁVILA

1054079, Recurso Ordinário

Recorrente: Nelson Vieira Filho

Processo referente: 641326, Prestação de Contas, Câmara Municipal de Leopoldina, exercício 2000.

Apenso: 684759, Processo Administrativo.

Procuradores: Nelson Vieira Neto - OAB/MG 65969, Maurício Policiano Vieira - OAB/MG 87605, Cláudia Farage da Costa - OAB/MG 76232, Joares Sílvia da Costa - OAB/MG 10520.

MPTC: Gláydson Massaria

1084307 e 1084335, Recursos Ordinários

Recorrentes: Antônio Augusto Resende Maia, João Roberto Oberdá, Tiago Agostinho Resende Garcia.

Processo referente: 1040523, Denúncia, Prefeitura Municipal de São Joaquim de Bicas.

Procuradores: Alan Augusto Santos - OAB/MG 177498, Isabela Lorrayne Oliveira Lara Resende - OAB/MG 192530, Ana Luiza Veiga Ferreira - OAB/MG 136936, Ana Thais Pacheco e Silva - OAB/MG 146831, Bruna Scarpelli Reis Cruz - OAB/MG 140302, Daniel Cioglia Lobao - OAB/MG 86734, Deborah de Fatima Fraga Vilela - OAB/MG 164959, Fabrícia Santusa Cordeiro Quadros - OAB/MG 97747, Iná Santos Aleixo de Brito - OAB/MG 184486, Júlia Pinto da Silva Lopes - OAB/MG 184438, Luiz Fernando de Azevedo Grossi - OAB/MG 86946, Lunna Gabrielle Vasconcelos Barbosa - OAB/MG 132477, Otávio Túlio Pedersoli Rocha - OAB/MG 73319, Rafael Inácio Pessoa - OAB/MG 153969 e outros.

MPTC: Marcílio Barenco

1058624, Consulta, Prefeitura Municipal de Conselheiro Pena

Consulente: Eliana Gomes de Moraes Andrade

CONSELHEIRO SEBASTIÃO HELVECIO

1024529, Recurso Ordinário

Recorrente: Reinaldo Sebastião Alves

Processo referente: 959035, Representação, Prefeitura Municipal de Veríssimo.

Apenso: 1013217, Embargos de Declaração.

Procuradores: Luiz Eduardo Veloso de Almeida - OAB/MG 128105, Oscar Dias Correa Júnior - OAB/MG 21049, Otoniel Inês Sobrinho - OAB/MG 76336.

MPTC: Gláydson Massaria

1077203, Recurso Ordinário

Recorrente: Município de Martins Soares

Processo referente: 986525, Tomada de Contas Especial, Secretaria de Estado de Cidades e de Integração Regional – SECIR / Município de Martins Soares.

Procuradores: Aéliton Pontes Matos - OAB/MG 176397, Luiza Targila Soares Ribeiro - OAB/MG 155667, Mariana Rodrigues Duarte - OAB/MG 188236, Thaís Viviane Ferreira - OAB/MG 193245, Tiago Tavares Silva - OAB/MG 165050, Luiz Gonzaga Amorim - OAB/MG 41717 e outros.

MPTC: Daniel Guimarães

1077225, Consulta, Câmara Municipal de Santa Luzia

Consulentes: César Augusto Lara Diniz, Henry Santos do Amaral, Nilson Martins da Conceição, Sandro Lúcio de Souza Coelho, Suzane Duarte Almada e Vagner José Alves

CONSELHEIRO CLÁUDIO TERRÃO

1040706, Recurso Ordinário

Recorrente: Antônio Osmar da Silva

Processo referente: 716193, Tomada de Contas Especial, Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais / Município de Piracema.

Procuradores: Débora Mendes Barbosa - OAB/MG 180246, Diogo Tardeli Pires - OAB/MG 140321, Francine Nunes Arantes - OAB/MG 139527, Marina Pimenta Madeira - OAB/MG 68752, Renato Queiroz de Paula - OAB/MG 145066, Vânia Lopes Lisa - OAB/MG 76501.

MPTC: Cristina Melo

1066795, Recurso Ordinário

Recorrentes: Pedro Henrique Zanin Júnior, Pedro Ivo de Vasconcelos, Marcos Rogério de Paula Oliveira, Maria Luíza Coelho de Pádua e José Antônio Cintra

Processo referente: 770573, Processo Administrativo, Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso.

Procuradores: Diego de Araujo Lima - OAB/MG 144831, Gabriel Chaves Becheleni Martins - OAB/MG 167511, Grazielli Gonçalves Gozer - OAB/MG 181381, Nina Elizabeth Alvares - OAB/MG 166071, Rany Chaves Becheleni Martins - OAB/MG 163934.

MPTC: Sara Meinberg

1066815, Recurso Ordinário

Recorrentes: Sérgio Luiz de Freitas, Ubirajara Rosa da Silva, Anderson Silva Teixeira e Luiz Cláudio Lopes

Processo referente: 768287, Inspeção Ordinária, Prefeitura Municipal de Sabará.

Procurador: Tadahiro Tsubouchi - OAB/MG 54221.

MPTC: Sara Meinberg

Suspeições: CONSELHEIRO WANDERLEY ÁVILA
CONSELHEIRO SUBSTITUTO
HAMILTON COELHO

1040717, Consulta, Prefeitura Municipal de Carandaí

Consulente: Washington Luiz Gravina Teixeira

1077018, Consulta, Câmara Municipal de Verissimo

Consulente: Carlos Henrique Xavier de Oliveira

RETORNO DE VISTA - Relator: Conselheiro José Alves Viana

1007601, Recurso Ordinário

Recorrente: Marcus Aurélio de Oliveira

Processo referente: 987542, Assunto Administrativo – Câmaras, Câmara Municipal de Sabará.

Procuradores: Maria Paula Teixeira Gomes - OAB/MG 59009, Renata Couto Silva de Faria – OAB/MG 83743, João Luiz de Abreu Machado e Campos – OAB/MG 120088.

Interessada: Advocacia-Geral do Estado

MPTC: Maria Cecília Borges

RETORNO DE VISTA - Relator: Conselheiro José Alves Viana

1040540, Recurso Ordinário

Recorrente: Geraldo Jabbur Braga

Processo referente: 677971, Prestação de Contas, Câmara Municipal de Uberlândia, exercício 2002.

Apenso: 1024733, Embargos de Declaração.

Procuradores: Ana Márcia dos Santos Mello - OAB/MG 58065, Renata Castanheira de Barros Waller - OAB/MG 81315, Beatriz Santana Duarte - OAB/MG 137988, Carla Márcia Botelho Ruas - OAB/MG 89785, Marcos de Oliveira Vasconcelos Júnior - OAB/MG 113023.

MPTC: Daniel Guimarães

CONSELHEIRO JOSÉ ALVES VIANA

1066845, Recurso Ordinário

Recorrente: Otávio Muniz da Silva Filho

Processo referente: 1015746, Tomada de Contas Especial, Secretaria de Estado de Cultura.

Procuradores: Gustavo Ferreira Martins - OAB/MG 124686, Hélio Soares de Paiva Júnior - OAB/MG 80399, Rafael Augusto Ferreira Gomes – OAB/MG 141423, Wandir Manoel da Silva – OAB/MG 154247.

MPTC: Cristina Melo

CONSELHEIRO GILBERTO DINIZ

1076942, Recurso Ordinário

Recorrente: Wellington Marcos Rodrigues

Processo referente: 1015461, Representação, Prefeitura Municipal de Mar de Espanha.

Procuradora: Elitiane Carneiro Rodrigues - OAB/MG 143534.

MPTC: Marcílio Barenco

1076947, Recurso Ordinário

Recorrente: Jeová Moreira da Costa

Processo referente: 987891, Representação, Prefeitura Municipal de Araxá.

Procurador: Sebastião Duarte Valeriano - OAB/MG 119661.

MPTC: Maria Cecília Borges

CONSELHEIRO DURVAL ÂNGELO

1084413, Agravo

Agravante: Antônio Roberto Vilela

Processos referentes: 1084273, Pedido de Rescisão; 742259, Processo Administrativo, Câmara Municipal de Três Corações.

Procuradores: Jacó Souza Soares, OAB/MG 63561.

838457 e 838667, Recursos Ordinários

Recorrentes: Paulo César Silva, Jaconias de Aguiar, Vanessa Cristina Gavião, Departamento Municipal de Eletricidade de Poços de Caldas - DME Distribuição S/A.

Processo(s) referente(s): 812072, Denúncia, Prefeitura Municipal de Poços de Caldas.

Procuradora: Rita de Cássia Machado – OAB/MG 78.739

MPTC: Glaydson Massaria

1015785, Recurso Ordinário

Recorrente: Miriam Elaine Venâncio

Processo referente: 717691, Processo Administrativo, Prefeitura Municipal de São Gotardo.

Procuradores: Geraldo Magela Leite - OAB/MG 82412, Maria Andréia Lemos - OAB/MG 98421, Sebastiana do Carmo Braz de Souza - OAB/MG 78985 e outros.

MPTC: Elke Moura

1040485 e 1040617, Recursos Ordinários

Recorrentes: Rodrigo Imar Martinez Riera, Caroline Carvalho Mendes e Construtora Remo Ltda.

Processo referente: 944814, Denúncia, Prefeitura Municipal de Itajubá.

Procuradores: Anderson de Souza Lima Novais Júnior - OAB/MG 116368, Gustavo Alexandre Magalhães - OAB/MG 88124, Matheus Prates de Oliveira - OAB/MG 141238, Wederson Advíncula Siqueira - OAB/MG 102533, Luiz Fernando Pimenta Peixoto - OAB/MG 154394, Marcos Ezequiel de Moura Lima - OAB/MG 136164 e outros.

MPTC: Cristina Melo

Suspeição: CONSELHEIRO GILBERTO DINIZ

Coordenadoria de Pós-Deliberação

DECISÃO MONOCRÁTICA - PUBLICAÇÃO DE REGISTRO

(art. 167 da Resolução n. 12/2008)

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, com base no disposto no inciso VI do art. 76 da Constituição do Estado/1989, no art. 54, I, da Lei Complementar n. 102/2008, no art. 258, §1º, e nos termos das decisões monocráticas exaradas pelo respectivo Relator, intima as partes interessadas do registro dos atos apreciados nos processos abaixo relacionados, conforme links vinculados:

Relator: CONS. SUBST. ADONIAS MONTEIRO

1008825, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA IPREME, 2016.

Aposentando(a): CELSO BORGES DA SILVA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

895413, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO MINAS GERAIS, 2013.

Segurado(a): ANTÔNIA MARGARIDA LOPES DA SILVA

Beneficiário(s): WILHIAM SEBASTIÃO DA SILVA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

922613, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES-MINAS GERAIS, 2013.

Segurado(a): FELIPE LACERDA ANTUNES

Beneficiário(s): SANI FRANCISCA DA CUNHA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1008732, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA, 2016.

Segurado(a): CRISTINA APARECIDA SILVA ADÃO

Beneficiário(s): DEYSIANE DA SILVA ADÃO, CLEYSON DIONIZIO ADÃO

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1074952, REFORMA, POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, 2013.

Reformando(a): JOSÉ LIMA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

DECISÃO MONOCRÁTICA - PUBLICAÇÃO DE REGISTRO

(art. 167 da Resolução n. 12/2008)

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, com base no disposto no inciso VI do art. 76 da Constituição do Estado/1989, no art. 54, I, da Lei Complementar n. 102/2008, no art. 258, §1º, e nos termos das decisões monocráticas exaradas pelo respectivo Relator, intima as partes interessadas do registro dos atos apreciados nos processos abaixo relacionados, conforme links vinculados:

Relator: CONS. CLÁUDIO TERRÃO

1044068, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, 2018.

Aposentando(a): ROSSIANE MARIA RAMOS ESQUARCIO

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1080512, REFORMA, POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, 2013.

Reformando(a): JELSON GOMES FALCÃO

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

Relator: CONS. GILBERTO DINIZ

1087793, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO MINAS GERAIS, 2019.

Segurado(a): ONOFRE VERIDIANO DE BRITO

Beneficiário(s): MARLENE PINTO DE VASCONCELOS BRITO

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1088205, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO MINAS GERAIS, 2019.

Segurado(a): NEUZA MARIA JOSÉ FREITAS

Beneficiário(s): ADILSON GOMES DE FREITAS

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1088209, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO MINAS GERAIS, 2019.

Segurado(a): TERESINHA PEREIRA RAMOS RODRIGUES

Beneficiário(s): ADELSON RODRIGUES NOVAIS

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1088222, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO MINAS GERAIS, 2019.

Segurado(a): LOIDE LOPES FERREIRA SODRE

Beneficiário(s): ERNANI SODRE DE LIMA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

DECISÃO MONOCRÁTICA - PUBLICAÇÃO DE AVERBAÇÃO

(art. 167 da Resolução n. 12/2008)

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, com base no disposto no art. 54, III da Lei Complementar n. 102/2008, no art. 259 da Resolução 12/2008, e nos termos das decisões monocráticas exaradas pelo respectivo Relator, intima a parte interessada da averbação do ato apreciado no processo abaixo relacionado, conforme link vinculado:

Relator: CONS. SUBST. LICURGO MOURÃO

1013377, ATO REVISIONAL APOSENTADORIA EC 70/2012, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE UBERABA, 2013.

Parte(s): DENILTON PEREIRA DA SILVA,

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

Presidência

Exposição de Motivos

A estrutura organizacional e as competências das unidades dos Serviços Auxiliares e da Escola de Contas do Tribunal encontram-se, atualmente, regulamentadas pela Resolução nº 2/2019, norma decorrente do referendo, pelo Tribunal Pleno, na sessão de 10 de abril de 2019, da Resolução Delegada nº 1/2019, publicada em 16 de abril de 2019, com base no art. 1º da Resolução nº 17, de 1º de dezembro de 2010.

Decorrido pouco mais de um ano da entrada em vigor da Resolução nº 2/2019, foi constatada a necessidade de promover ajustes pontuais em algumas unidades do Tribunal, o que justifica a elaboração da presente Resolução Delegada.

As modificações alcançam as seguintes unidades: Coordenadoria de Protocolo e Triagem, Superintendência de Controle Externo, Centro de Fiscalização Integrada e Inteligência – SURICATO, Diretoria de Fiscalização de Matérias Especiais, Diretoria de Administração e Diretoria de Finanças.

Em relação à Coordenadoria de Protocolo e Triagem, foram adicionados os parágrafos 1º e 2º ao art. 13, para inserir uma exceção às atribuições da unidade quanto aos documentos endereçados à Corregedoria. Isto porque, embora tenha sido providenciada a instalação de equipamento na Secretaria da Corregedoria para protocolizar documentos que lhe são endereçados, têm ocorrido situações nas quais – muitas vezes, por desconhecimento do interessado acerca dessa possibilidade – o protocolo é feito na Coordenadoria de Protocolo e Triagem. Tal fato ocasiona não apenas a necessidade de encaminhar o documento à Secretaria da Corregedoria, como também a dispensável exposição de documento de caráter reservado, cuja

divulgação pode causar dano à imagem das pessoas eventualmente citadas em seu conteúdo.

As mudanças propostas no Centro de Fiscalização Integrada e Inteligência – SURICATO, diretamente subordinado à Superintendência de Controle Externo, objetivam aprimorar o detalhamento de suas competências e das unidades que o integram, como também criar o Laboratório de Análise de Dados.

Atualmente, o SURICATO é composto por quatro núcleos, corresponde a cada uma das diretorias técnicas: Núcleo de Fiscalização Integrada do Estado, para apoio à Diretoria de Controle Externo do Estado; Núcleo de Fiscalização Integrada dos Municípios, para apoio à Diretoria de Controle Externo dos Municípios; Núcleo de Fiscalização Integrada de Atos de Pessoal, para apoio à Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal, e Núcleo de Fiscalização Integrada de Matérias Especiais, para apoio à Diretoria de Fiscalização de Matérias Especiais. Entretanto, foi constatada a necessidade de um setor próprio para realizar atividades pertinentes à análise de dados em atendimento ao controle externo, que transcende as competências de cada uma das diretorias técnicas. É importante esclarecer que tais atividades já são executadas, posto que indispensáveis ao controle externo, mas não estão arroladas nas competências do SURICATO, o que prejudica não só o dimensionamento da força de trabalho e as metas do setor, que não levam em consideração tudo o que é produzido de fato, como também ameaça a legitimidade de sua atuação, na medida em que o SURICATO realiza atividades sem o pleno respaldo normativo. Diante deste cenário, propõe-se alterar as competências do SURICATO e criar o Laboratório de Análise de Dados nos termos ora propostos.

Esta Resolução também cria a Coordenadoria de Auditoria Financeira e Fiscalização de Projetos Financiados e o Núcleo Gestor do Sistema de Informações de Serviços de Engenharia e Obras Públicas de Minas Gerais – SISOP-MG, no âmbito da Diretoria de Fiscalização de Matérias Especiais da Superintendência de Controle Externo.

Nos termos do Manual de Auditoria aprovado pela Resolução TC nº 2, de 8 de março de 2013, deste Tribunal, as auditorias são divididas em auditorias de regularidade – que abrangem as auditorias de conformidade e as financeiras ou contábeis – e as auditorias de desempenho ou operacionais.

Na estrutura organizacional vigente, compete à Coordenadoria de Auditoria Operacional da Diretoria de Fiscalização de Matérias Especiais realizar

auditorias operacionais. Por outro lado, as auditorias financeiras, cuja realização é relativamente nova neste Tribunal, estão sendo desenvolvidas no âmbito da Superintendência de Controle Externo.

Contudo, com o aprofundamento dos estudos sobre auditorias financeiras, verificou-se que sua complexidade justifica a criação de uma unidade plenamente dedicada à execução de ações de controle e ao planejamento, coordenação e execução de auditorias financeiras, monitoramentos e de fiscalização de projetos financiados com recursos de organismos internacionais. Assim, com a Coordenadoria de Auditoria Financeira e Fiscalização de Projetos Financiados, objetiva-se alcançar maior especialização dos auditores e, consequentemente, melhor qualificação técnica para os trabalhos desenvolvidos.

Por sua vez, o Núcleo Gestor do Sistema de Informações de Serviços de Engenharia e Obras Públicas de Minas Gerais – SISOP-MG foi instituído por meio da Resolução nº 11, de 18 de dezembro de 2019, em virtude da implantação do Sistema de Informações de Serviços de Engenharia e Obras Públicas de Minas Gerais – SISOP-MG. Compete ao Núcleo, de modo geral, elaborar as especificações técnicas necessárias ao desenvolvimento do sistema, nos termos do art. 5º da citada resolução.

Assim, diante da implantação do SISOP-MG e da necessidade de um setor para, juntamente com a Diretoria de Tecnologia da Informação e as Coordenadorias de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia, gerir de forma permanente o SISOP-MG e elaborar as especificações técnicas necessárias ao seu desenvolvimento, optou-se por incluir o Núcleo do SISOP-MG na estrutura organizacional desta Corte, com o detalhamento de suas competências.

Na área meio do Tribunal, objetiva-se instituir a Coordenadoria de Custos subordinada à Diretoria de Finanças da Superintendência de Gestão e Finanças, com a finalidade de gerir e disponibilizar informações sobre os custos dos serviços prestados pelo Tribunal e subsidiar o processo de tomada de decisões, especialmente quanto à alocação mais eficiente dos recursos públicos.

Desde 2017, ainda que de modo incipiente, o Tribunal apura informações de custos em consonância com a iniciativa estratégica “Implantar sistema de custos baseado em atividades e promover sua utilização no processo decisório” relacionada no objetivo “Aprimorar a gestão financeira, orçamentária e patrimonial com foco na qualidade dos gastos e na transparência” do Plano Estratégico vigente. A criação de uma coordenadoria para tal finalidade impulsionará

a implementação de um sistema de custos no Tribunal que contribua para maior efetividade das ações de controle externo e auxilie no aprimoramento da gestão voltada para resultados.

Vale mencionar que esta proposta vai ao encontro das disposições do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, aprovado pela Secretaria do Tesouro Nacional; do disposto no § 3º do art. 50 da Lei de Responsabilidade Fiscal e da Norma Brasileira de Contabilidade Técnica – NBC T 16.11 (Sistema de Informação de Custos do Setor Público), aprovada pela Resolução nº 1.366, de 25 de novembro de 2011, alterada pela Resolução nº 1.437, de 22 de março de 2013, ambas do Conselho Federal de Contabilidade.

Por fim, este projeto visa alterar a denominação da Coordenadoria de Gestão de Suprimentos para Coordenadoria de Contratos, bem como promover ajustes nas atribuições desta unidade em relação às competências da Diretoria de Administração. Tais modificações são fruto de constatações e vivências das equipes dos setores envolvidos no decorrer do exercício de 2019.

A mudança de nomenclatura tem por fim trazer mais clareza quanto à posição organizacional da unidade e suas respectivas competências. Por sua vez, algumas atribuições da Coordenadoria necessitam ser transferidas para a Diretoria, ao passo que são propostas novas atividades para a Coordenadoria de Contratos que não estavam previstas anteriormente.

Essas são as adequações necessárias ao aprimoramento da estrutura organizacional que submeto ao referendo deste Colegiado ao fundamento do disposto no § 2º do art. 1º da Resolução nº 17/2010.

Belo Horizonte, 3 de junho de 2020.

Mauri Torres
Conselheiro-Presidente

RESOLUÇÃO DELEGADA Nº 01/2020

Altera a estrutura organizacional e as competências das unidades dos Serviços Auxiliares e da Escola de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, a que se refere a Resolução n. 2/2019, de 10 de abril de 2019.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições, em especial a que lhe confere o §1º do art. 6º e o inciso IX do art. 35 da Lei Complementar nº 102/2008, e tendo em vista o disposto nos artigos 73 e 96, I, “b”,

combinados com o art. 75 da Constituição da República de 1988; o inciso I do §3º do art. 77 da Constituição do Estado de Minas Gerais de 1989; e as Resoluções TCEMG n. 17, de 1º de dezembro de 2010 e n. 4, de 6 de abril de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º O art. 3º da Resolução n. 2, de 10 de abril de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º A estrutura dos Serviços Auxiliares e da Escola de Contas é composta pelas seguintes unidades:

(...)

X –

a)

3.5. Laboratório de Análise de Dados;

(...)

7.5. Coordenadoria de Auditoria Financeira e Fiscalização de Projetos Financiados;

7.6. Núcleo Gestor do Sistema de Informações de Serviços de Engenharia e Obras Públicas de Minas Gerais – SISOP-MG;

b) Superintendência de Gestão e Finanças

(...)

2.3. Coordenadoria de Custos;

(...)

3.4. Coordenadoria de Contratos;

(...)

Art. 2º O inciso XVI do art. 4º da Resolução n. 2, de 10 de abril de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º

XVI – Gerenciar os contratos a cargo da sua unidade e emitir atestado de capacidade técnica ou de inspeção referentes aos serviços contratados e prestados à sua unidade, com o apoio da **Coordenadoria de Contratos;**

Art. 3º O art. 13 da Resolução n. 2, de 10 de abril de 2019, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

“Art. 13.....

§ 1º A Coordenadoria de Protocolo e Triagem não realizará o protocolo de documentação endereçada à Corregedoria, salvo se o destinatário não estiver devidamente identificado.

§ 2º O interessado será orientado para realizar o protocolo diretamente na Secretaria da Corregedoria.”

Art. 4º A Seção III do Capítulo I do Título X da Resolução nº 2, de 10 de abril de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Seção III

Do Centro de Fiscalização Integrada e Inteligência –
SURICATO

Art. 29. O Centro de Fiscalização Integrada e Inteligência – SURICATO tem por finalidade implementar a política de fiscalização integrada, **com o objetivo de** produzir informações estratégicas destinadas a subsidiar a tomada de decisão pelo Tribunal e pela Presidência nas ações de controle externo, competindo-lhe:

I – analisar dados e informações objetivando a produção de conhecimentos **úteis** ao controle externo, por meio de metodologias, ferramentas **e soluções de tecnologia da informação**;

II – elaborar proposta **e desenvolver** malhas eletrônicas de fiscalização, sob a supervisão da Superintendência de Controle Externo, **com o apoio da** Diretoria de Tecnologia da Informação;

III – registrar, analisar e disponibilizar as informações e os produtos das malhas eletrônicas de fiscalização, de forma a subsidiar os procedimentos de controle externo;

IV – emitir, nos termos definidos pelo Tribunal, alertas decorrentes dos produtos das malhas eletrônicas de fiscalização e dos atos de gestão objeto de acompanhamento;

V – promover a gestão da qualidade de dados e propor medidas para divulgação de **informações necessárias às ações de controle externo, respeitada a respectiva classificação**;

VI – realizar atividades de acompanhamento e detecção de tendências na gestão pública;

VII – auxiliar a Superintendência de Controle Externo na elaboração do plano anual de fiscalização em conjunto com as Diretorias Técnicas, alimentando a Matriz de Risco com os achados provenientes de suas atividades e com outras informações necessárias à fiscalização;

VIII – oferecer subsídios às unidades técnicas no planejamento e definição das ações de fiscalização, submetendo-lhes os casos em que houver indícios que justifiquem a atuação imediata do Tribunal e sugerindo melhorias ou modificações nos procedimentos adotados;

IX – disseminar os conhecimentos adquiridos no âmbito de sua atuação às demais unidades do Tribunal, em especial as da área técnica;

X – requisitar documentos para subsidiar planejamento das ações de fiscalização, conforme parágrafo único do art. 294 do Regimento Interno;

XI – realizar diligências, **nos termos do disposto no §2º do art. 140 do Regimento Interno;**

XII – propor à Presidência parcerias com órgãos e entidades que possam contribuir com as ações de fiscalização integrada;

XIII – disponibilizar, para publicação, pelo Tribunal, as ações desenvolvidas e os resultados alcançados no âmbito de sua atuação;

XIV – fomentar a utilização de técnicas e soluções tecnológicas voltadas à análise de dados e ao consumo de informações no âmbito do controle externo;

XV – propor ações para capacitação de seus membros, por meio da participação em seminários e cursos, dentre outros, sobre assuntos relativos à política de fiscalização integrada.

§1º Compõem o SURICATO as seguintes unidades:

I – Núcleo de Fiscalização Integrada do Estado;

II – Núcleo de Fiscalização Integrada dos Municípios;

III – Núcleo de Fiscalização Integrada de Atos de Pessoal;

IV – Núcleo de Fiscalização Integrada de Matérias Especiais;

V - Laboratório de Análise de Dados.

§2º Compete a cada Núcleo, no âmbito de sua área de atuação:

I – assessorar a Diretoria do SURICATO e a Superintendência de Controle Externo em matérias inerentes à ação fiscalizatória, propondo medidas que visem intensificá-la e qualificá-la;

II – coordenar a integração do SURICATO com as demais unidades técnicas;

III – promover a integração com os demais Núcleos do SURICATO;

IV – apoiar as unidades técnicas nas ações fiscalizatórias propostas pelo SURICATO, bem como nos procedimentos relativos às malhas eletrônicas de fiscalização;

V – elaborar estudos e pesquisas referentes à matéria afeta à sua área de atuação;

VI - manter sistemática apropriada para a coleta, o armazenamento e a atualização das bases de informações gerenciais, de forma a propiciar análises, avaliações ou relatórios sobre suas atividades, metas ou indicadores de desempenho;

VII – fornecer subsídio à Superintendência de Controle Externo, por intermédio da Diretoria do SURICATO, para a definição de metas para o Núcleo, em consonância com o Plano Estratégico e as diretrizes do Tribunal.

§3º Compete ao Laboratório de Análise de Dados:

I - realizar estudos e experimentos relacionados à utilização de modelos e algoritmos avançados em análise de dados como instrumentos de inovação e suporte ao controle externo;

II - conceber, elaborar protótipos e prospectar soluções tecnológicas voltadas à análise de dados e ao consumo de informações que dão suporte ao controle externo;

III - acompanhar e detectar tendências de inovações tecnológicas em análise de dados para o controle externo;

IV – extrair, transformar e carregar dados de fontes diversas a serem organizados em bancos de dados disponíveis ao Tribunal, inclusive para o desenvolvimento das malhas eletrônicas;

V – elaborar painéis diversos de visualização de dados referentes a estudos, pesquisas, análises e malhas eletrônicas desenvolvidas pelos Núcleos do SURICATO;

VI - atuar em consonância com as diretrizes dos Núcleos de Fiscalização Integrada e da Diretoria do SURICATO.

Art. 5º A Seção VII do Capítulo I do Título X da Resolução n. 2, de 10 de abril de 2019, passa a vigorar acrescida do art. 46-A, Subseção V, para incluir a Coordenadoria de Auditoria Financeira e Fiscalização de Projetos Financiados, subordinada à Diretoria de Fiscalização de Matérias Especiais, com a seguinte redação:

“Seção VII

Da Diretoria de Fiscalização de Matérias Especiais
(...)

Subseção V

Da Coordenadoria de Auditoria Financeira e Fiscalização de Projetos Financiados

Art. 46-A A Coordenadoria de Auditoria Financeira e Fiscalização de Projetos Financiados tem por finalidade executar ações de controle e planejar, coordenar e executar auditorias financeiras e respectivos monitoramentos, bem como ações de fiscalização de projetos financiados com recursos de organismos internacionais, competindo-lhe:

I – realizar auditorias e monitoramentos objetivando aumentar a confiabilidade das demonstrações financeiras divulgadas por órgãos e entidades públicos, na defesa da transparência e da prestação de contas, por meio da avaliação adequada das demonstrações contábeis apresentadas, em seus aspectos relevantes, em conformidade com a estrutura de relatório financeiro, sem prejuízo do exame de legalidade;

II – realizar a análise técnica dos processos de sua competência e elaborar relatório conclusivo;

III – propor e realizar, em parceria com as demais unidades técnicas do Tribunal:

a) acompanhamento dos atos de gestão de recursos públicos;

b) inspeções e auditorias, em caráter ordinário ou extraordinário;

c) monitoramento do cumprimento das deliberações do Tribunal e dos resultados delas advindos;

d) requisição de informações e documentos;

e) levantamentos;

IV – realizar diligência externa, no âmbito de sua atuação, mediante delegação;

V – examinar recursos interpostos contra decisões do Tribunal, proferidas em processos de sua competência, quando solicitado pelo Relator;

VI – oferecer subsídio ao exame de consultas referentes à sua área de atuação, quando solicitado pelo Relator ou pela unidade competente;

VII – manter sistemática apropriada para a coleta, o armazenamento e a atualização das bases de informações gerenciais, de forma a propiciar análises, avaliações ou relatórios sobre suas atividades, metas ou indicadores de desempenho;

VIII – fornecer subsídio à Superintendência de Controle Externo, por intermédio da Diretoria de Fiscalização de Matérias Especiais, para a definição de metas para a unidade, em consonância com o Plano Estratégico e as diretrizes do Tribunal”.

Art. 6º A Seção VII do Capítulo I do Título X da Resolução n. 2, de 10 de abril de 2019, passa a vigorar acrescida do art. 46-B, Subseção VI, para incluir o Núcleo Gestor do Sistema de Informações de Serviços e Obras Públicas de Minas Gerais, subordinado à Diretoria de Fiscalização de Matérias Especiais, com a seguinte redação:

“Seção VII

Da Diretoria de Fiscalização de Matérias Especiais
(...)

Subseção VI

Do Núcleo Gestor do Sistema de Informações de Serviços e Obras Públicas de Minas Gerais

Art. 46-B O Núcleo Gestor do Sistema de Informações de Serviços e Obras Públicas de Minas Gerais – SISOP-MG tem por finalidade gerenciar, acompanhar e avaliar o desempenho operacional do SISOP-MG, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Diretoria de Fiscalização de Matérias Especiais, competindo-lhe:

I – elaborar as especificações técnicas necessárias ao funcionamento do SISOP-MG;

II – propor atualizações e adequações do SISOP-MG às melhores e mais adequadas técnicas e procedimentos de fiscalização e de tecnologia da informação;

III – acompanhar a observância do disposto na Instrução Normativa nº 1, de 18 de dezembro de 2019, quanto ao envio de informações e documentos por meio do SISOP-MG e propor à Diretoria de Fiscalização de Matérias Especiais as medidas aplicáveis em caso de inadimplência, inconsistência ou descumprimento de prazo;

IV – analisar os pedidos de substituição de dados no SISOP-MG e adotar as providências para novo envio, quando constatada a necessidade de correção, sem prejuízo da propositura das medidas aplicáveis nos termos do inciso III, quando for o caso;

V – elaborar manuais, notas técnicas e comunicados relacionados ao SISOP-MG;

VI – emitir parecer sobre questões relativas ao SISOP-MG em processos e documentos submetidos à sua análise;

VII – prestar apoio aos órgãos e entidades jurisdicionados e às demais unidades do Tribunal na utilização do SISOP-MG, bem como dirimir dúvidas a eles relacionadas;

VIII – fornecer às Unidades Técnicas interessadas elementos que possam subsidiar o planejamento e a execução das ações de controle externo;

IX – propor a edição e a revisão de atos normativos relativos à sua área de atuação;

X – solicitar documentos ou informações, no âmbito de sua atuação.

Art. 7º A Seção II do Capítulo II do Título X da Resolução n. 2, de 10 de abril de 2019, passa a vigorar acrescida do art. 54-A, Subseção III, para incluir a Coordenadoria de Custos, subordinada à Diretoria de Finanças, com a seguinte redação:

“Subseção III

Da Coordenadoria de Custos

Art. 54-A A Coordenadoria de Custos tem por finalidade gerir e disponibilizar informações sobre os custos dos serviços prestados pelo Tribunal e subsidiar o processo de tomada de decisões, especialmente quanto à alocação mais eficiente dos recursos públicos, competindo-lhe:

I – elaborar políticas e diretrizes relativas à mensuração dos custos no âmbito do TCEMG;

II – estabelecer mecanismos para a comunicação, governança e institucionalização das políticas relativas à mensuração dos custos no âmbito do Tribunal;

III – aprovar, a cada exercício, o Modelo de Mensuração dos Custos para o exercício subsequente, com avaliação dos impactos das alterações dos sistemas alimentadores dos custos e da legislação que regula a execução orçamentária, financeira e patrimonial;

IV – manifestar-se previamente sobre matérias relacionadas à gestão do Modelo de Mensuração dos custos;

V – requisitar às unidades que integram a estrutura organizacional do Tribunal as informações necessárias à realização dos seus trabalhos;

VI – avaliar e aprovar tecnicamente metodologias e métodos aplicados à gestão do Modelo de Mensuração dos Custos, bem como suas alterações e aprimoramentos;

VII – fornecer relatórios gerenciais periódicos de custos à Alta Administração, às Superintendências e às Diretorias para subsidiar a tomada de decisão;

VIII – analisar as demandas para elaboração de relatórios com níveis diferenciados de detalhamentos de informações de custos;

IX – capacitar as unidades do Tribunal para operacionalizar ferramentas que subsidiam a apuração dos custos;

X – estimular a formação da cultura de gestão de custos nas unidades que integram a estrutura do Tribunal;

XI – detectar divergências na apuração das informações de custos provenientes do Sistema de Custos do Tribunal (TCSIC) e buscar a tempestiva regularização junto aos responsáveis pelos sistemas alimentadores;

XII – buscar o alinhamento das ações de Gestão do Modelo de Mensuração dos Custos com o Planejamento Estratégico e demais ferramentas de gestão;

XIII – orientar a adoção de práticas de gestão de custos como forma de proteção dos valores gerados pelo Tribunal para a sociedade;

XIV – padronizar conceitos e disseminar melhores práticas de gestão de custos no Tribunal.

Art. 8º O art. 55 da Resolução n. 2, de 10 de abril de 2019, passa a vigorar acrescido dos incisos IX e X:

“Art. 55.....

IX – subsidiar a definição de diretrizes pertinentes a aquisições de bens ou contratações de serviços, colaborando na elaboração da proposta orçamentária referente aos insumos necessários às atividades do Tribunal;

X – estimular a racionalização das contratações de bens e serviços realizadas pelo Tribunal.”

Art. 9º O inciso XII do art. 56 da Resolução n. 2, de 10 de abril de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 56

XII – efetuar levantamentos periódicos do histórico de demandas nos procedimentos de sua competência e encaminhá-los à **Diretoria de Administração** para subsidiar o planejamento das contratações;

Art. 10 A Subseção IV do Capítulo II do Título X da Resolução nº 2, de 10 de abril de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Subseção IV

Da Coordenadoria de Contratos

Art. 59 A Coordenadoria de Contratos tem por finalidade executar as atividades inerentes à formalização de contratos, convênios de cooperação técnica, termos de parceria e instrumentos congêneres nos quais o Tribunal seja parte, competindo-lhe:

I – executar atividades inerentes à formalização dos contratos e suas alterações, bem como das adesões a Atas de Registro de Preços;

II – coordenar a gestão das Atas de Registro de Preços contratadas pelo Tribunal;

III – executar atividades inerentes à elaboração e à formalização de convênios de cooperação técnica, termos de parceria e instrumentos congêneres de interesse do Tribunal, bem como suas respectivas alterações;

IV – orientar e dar suporte aos gestores e fiscais dos contratos e demais ajustes celebrados pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;

V – providenciar a formalização dos termos de designação dos fiscais de contratos;

VI – zelar pela efetividade dos contratos, como também pela uniformização de entendimento jurídico na Coordenadoria;

VII – propor ao Presidente do Tribunal, por meio de representação, a aplicação de penalidades em razão da apuração de infrações em procedimentos de sua competência;

VIII – elaborar as alterações contratuais e submetê-las à Consultoria-Geral Adjunta;

IX – efetuar pesquisas de preços de mercado relativas à sua área de competência;

X – subsidiar o Comitê de Gestão Orçamentária e Financeira com informações e análises necessárias à tomada de decisão;

XI – preparar relatórios referentes a contratos, convênios de cooperação técnica, termos de parceria e outros instrumentos congêneres firmados pelo Tribunal para apresentação à Controladoria Interna;

XII – verificar a adequação às disposições contratuais dos atestados de capacitação técnica ou de inspeção emitidos pelos gestores, quando solicitado;

XIII – fornecer as informações necessárias para subsidiar os relatórios que irão compor a prestação de contas anual do Tribunal;

XIV – acompanhar e controlar o prazo de vencimento dos contratos, convênios de cooperação técnica, termos de parceria e instrumentos congêneres, em conjunto com o gestor de cada instrumento.

Art. 11 Ficam revogados o inciso IX do art. 31 da Resolução nº 2, de 10 de abril de 2019 e o parágrafo único do art. 5º da Resolução nº 11, de 18 de dezembro de 2019.

Art. 12 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Diretoria Geral

Ato/DG nº 44/2020 - Designando, nos termos do art. 25 da Lei nº 869, de 05/07/1952, PATRÍCIA FRANCIELE SANTOS, matrícula TC-3290-2,

ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Controle Externo, para a função gratificada FG-3 da Coordenadoria de Fiscalização de Benefícios Previdenciários dos Municípios, com atribuição definida de Coordenação, no período de 20/07/2020 a 31/07/2020, em substituição à titular ANA PAULA GOULART SAD, matrícula TC-1761-0, em férias regulamentares.

Secretaria-Geral da Presidência

Coordenadoria de Protocolo e Triagem

**PROCESSOS DISTRIBUÍDOS PELO
CONSELHEIRO PRESIDENTE
MAURI JOSE TORRES DUARTE**

Distribuição feita em 03/06/2020

PLENO

CONS. DURVAL ANGELO

CONSULTA

1088954, Norberto Marcelino de Oliveira Neto

CONS. CLÁUDIO TERRÃO

CONSULTA

1088955, Paulo Cesar Rodrigues da Silva

PRIMEIRA CÂMARA

CONS. DURVAL ANGELO

REPRESENTAÇÃO

1088953

CONS. SUBST. HAMILTON COELHO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO

1088949, Prefeitura Municipal de Pouso Alto

CONS. SEBASTIÃO HELVECIO

DENÚNCIA

1088950

1088951

SEGUNDA CÂMARA

CONS. GILBERTO DINIZ

DENÚNCIA

1088946

CONS. WANDERLEY ÁVILA

DENÚNCIA

1088952

Primeira Câmara**Secretaria da 1ª Câmara****INTIMAÇÃO N. 7039/2020**

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – Secretaria da Primeira Câmara, em conformidade com o disposto no art. 166, § 1º, inciso I, da Resolução TC n. 12/2008, intima do despacho da lavra do Conselheiro Substituto Licurgo Mourão, referente ao processo abaixo relacionado:

Processo n.: 1084600

Natureza: Edital de Concurso Público

Município: Juramento

Intimado: Wendel Pereira de Souza - Prefeito

Despacho: clique [aqui](#)**INTIMAÇÕES N. 7088, 7089 e 7090/2020**

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – Secretaria da Primeira Câmara, em conformidade com o disposto no art. 166, § 1º, inciso I, da Resolução TC n. 12/2008, intima da decisão da lavra do Relator, Conselheiro Substituto Hamilton Coelho, em face do pedido protocolizado sob o n. 6056711/2020, referente ao processo abaixo relacionado:

Processo n.: 1088824

Município: Itamarati de Minas

Intimados: Hamilton de Moura Filho - Prefeito Municipal; Haroldo Lourenço da Rocha - Pregoeiro e Roberta da Silveira Martins – OAB/SC 57.857 – Solicitante.

Decisão: Indeferido o pedido liminar, nos termos da Decisão Monocrática exarada no processo.

INTIMAÇÕES N. 7128, 7129 e 7130/2020

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – Secretaria da Primeira Câmara, em conformidade com o disposto no art. 166, § 1º, inciso I, da Resolução TC n. 12/2008, intima da decisão da lavra do Relator, Conselheiro Substituto Hamilton Coelho, em face do pedido protocolizado sob o n. 6049911/2020, referente ao processo abaixo relacionado:

Processo n.: 1088823

Município: Itamarati de Minas

Intimados: Hamilton de Moura Filho - Prefeito Municipal; Haroldo Lourenço da Rocha - Pregoeiro e Roberta da Silveira Martins – OAB/SC 57.857 – Solicitante.

Decisão: Prejudicada a análise do pedido liminar, nos termos da Decisão Monocrática exarada no processo.

EDITAL DE CITAÇÃO N. 7114 /2020

Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – Secretaria da Primeira Câmara – Edital de Citação – **Prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.**

Processo n. 1076982

Natureza: Inspeção Extraordinária

Município: Visconde de Rio Branco

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, nos termos do disposto no art. 166, § 1º, inciso V, da Resolução n. 12/2008, faz saber a todos quantos virem o presente edital, ou dele tomarem conhecimento, **que cita o Sr. Cláudio Manoel da Costa**, Vereador à Câmara Municipal de Visconde de Rio Branco, à época dos fatos, para que apresente defesa e/ou justificativas que entender cabíveis acerca dos apontamentos constantes do relatório técnico.

Despacho: clique [aqui](#)Relatório Técnico: clique [aqui](#)**EDITAL DE CITAÇÃO N. 7135 /2020**

Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – Secretaria da Primeira Câmara – Edital de Citação – **Prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.**

Processo n. 1077270

Natureza: Tomada de Contas Especial

Órgão: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, nos termos do disposto no art. 166, § 1º, inciso V, da Resolução n. 12/2008, faz saber a todos quantos virem o presente edital, ou dele tomarem conhecimento, que

cita a **Empresa EXCEGEN GENÉTICA S.A.** e o Sr. **Sérgio Ulhoa Dani**, Representante Legal, para que apresentem defesa e/ou justificativas acerca dos apontamentos do relatório técnico ou comprovem o recolhimento da quantia devida, pelo seu valor atualizado.

Despacho: clique [aqui](#)

Relatório Técnico: clique [aqui](#)

Ministério Público junto ao Tribunal de Contas

PROCURADORA-GERAL – MPC
Redistribuição à Procuradora-Geral
Medidas cabíveis
TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
986946

As publicações oficiais do Tribunal de Contas do dia 31/07/2010 e anteriores estão disponíveis nas respectivas edições do jornal “Minas Gerais”.

PROCESSOS DISTRIBUÍDOS E REDISTRIBUÍDOS AOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS NO DIA 03/06/2020

PROCURADORA CRISTINA MELO

Distribuição ordinária

APOSENTADORIA

1035200

PROCURADOR DANIEL GUIMARÃES

Distribuição ordinária

APOSENTADORIA

1044032, 1074718

PROCURADOR GLAYDSON MASSARIA

Distribuição ordinária

APOSENTADORIA

1035183, 1056925

PROCURADOR MARCÍLIO BARENCO

Distribuição ordinária

APOSENTADORIA

1051384

DENÚNCIA

1084611

PROCURADORA MARIA CECÍLIA

Distribuição ordinária

DENÚNCIA

1084644

PROCURADORA SARA MEINBERG

Distribuição ordinária

APOSENTADORIA

1035143